



INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2026

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Terezinha, ano 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 544/2011 e Lei Municipal 705/2021, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Educação, e considerando:

- 1 - a Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes da Educação Nacional;
- 2 - a Lei Federal nº 14.986/2024, de 25 de Setembro de 2024, que institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País;
- 3 - a Lei Municipal nº 596/2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Pessoal do quadro do Sistema Público Municipal de Educação de Terezinha.
- 4 - a Lei Estadual nº 12.280/2002, de 11 de novembro de 2022, de Pernambuco, que Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno;
- 5 - o Decreto nº 57.298, de 19 de novembro de 1965, que regulamenta as comemorações do Dia Nacional de Ação de Graças;
- 6 - o Decreto Estadual nº 48.477/2019, de 26 de dezembro de 2019, de Pernambuco que Institui o Regimento Escolar Unificado Substitutivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco;
- 7 - a Instrução CEE/PE nº 01/1997, de 11 de dezembro de 1997, que estabelece normas para o cumprimento da Lei Federal Nº 9.394/96 no Sistema Estadual de Educação de Pernambuco;
- 8 - a Instrução Normativa SEE/PE nº 08/2025, de 22 de março de 2025, que regulamenta diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, a partir de 2025 e dá outras providências, adotado por este Município;
- 9 - a Instrução Normativa SEE/PE nº 10/2011, 04 de agosto de 2011, estabelece critérios para a garantia, no calendário escolar anual previsto para todas as escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, o cumprimento de quatro Reuniões de Pais e Mestres.





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA
Secretaria Municipal de Educação



- 10 - que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Municipal de Educação, sem com isso reduzir o número de dias letivos e carga horária previstas na legislação vigente;
- 11 - o princípio da gestão democrática e participativa, e a progressiva autonomia das Escolas;
- 12 - o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas anuais para o ensino regular e 1.400 horas anuais para o ensino em tempo integral, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
- 13 - a garantia de formação continuada aos(as) professores(as);
- 14 - a garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e das férias regulamentares;
- 15 - a necessidade de fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais, semestrais e anuais;
- 16 - a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais; e
- 17 - o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo e quilombolas, em suas organizações próprias.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Terezinha, para o ano de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação - SME deverá articular-se com a Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional para adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no Art. 5º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar, este deverá ser enviado para ciência e validação do Conselho Municipal de Educação e para ciência da Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional.





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA
Secretaria Municipal de Educação



Art. 3º Os gestores das Escolas deverão organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução de Matrícula na Instrução Normativa de Avaliação e na Lei Municipal nº 705/2021, para homologação da SME.

Art. 4º Os gestores das Escolas em seu Plano de Ação para o ano de 2026, deverão:

I - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme documento anexo a esta Instrução Normativa;

II - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe eletrônicos;

III - assegurar o preenchimento da ficha individual do(a) estudante;

IV - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 60 dias do ano subsequente;

V - cumprir os prazos e cronogramas definidos pela SME; e

VI - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;

b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e

c) a carga horária em regência e aula-atividade.

Art. 5º Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do Anexo I desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

I – formação continuada / planejamento em 02 de fevereiro de 2026;

II - ação protagonista de acolhida aos estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino e início do ano letivo 2026, em 03/02/2026;

III – semana de Valorização de Mulheres que fizeram história de 09 à 13/03/2026

IV - encontro família /escola / pais e mestres em 13/03/2026;

V - encontro família /escola / pais e mestres em 08/05/2026;

VI- término do 1º semestre 10/07/2026;





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA
Secretaria Municipal de Educação



VII –recesso escolar de 13 à 24/07/2026;

VIII -início do 2º semestre, 27/07/2026;

IX - encontro família/escola/ pais e mestres em 07/08/2026;

X – dia de Ação de Graça na escola em 26/11/2026

XI - término do ano letivo em 18 /12/2026;

XII - encontro família/escola/pais e mestres em 21/12/2026;

XIII – novas oportunidades de aprendizagem e recuperação final de 22/12/2026 a 28/12/2026;

XIV - término das atividades escolares e autoavaliação com os profissionais das escolas de 29 à 30/12/2026;

XV - períodos correspondentes aos bimestres letivos:

- a) 1º bimestre: 03/02/2026 à 28/04/2026;
- b) 2º bimestre: 29/04/2026 à 10/07/2026;
- c) 3º bimestre: 27/07/2026 à 02/10/2026;
- d) 4º bimestre: 05/10/2026 à 18/12/2026.

XVI - feriados nacionais e regionais:

- a) 01/01/2026 (Confraternização Universal)
- b) 02/01/2026 a 31/01/2026 (férias do professor)
- c) 16/02/2026 à 17/02/2026 (Carnaval);
- d) 18/02/2026 (quarta feira de cinzas)
- e) 06/03/2026 (Data Magna do Estado de Pernambuco);
- f) 01/04/2026 à 03/04/2026 (Paixão de Cristo);
- g) 21/04/2026 (Tiradentes);
- h) 01/05/2026 (Dia do Trabalhador);
- i) 04/06/2026 (Corpus Christi);
- j) 13/06/2026 (Feriado Municipal – Padroeira)
- k) 24/06/2026 (São João);
- l) 07/09/2026 (Independência do Brasil);
- m) 12/10/2026 (Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil);
- n) 15/10/2026 (Dia do Professor);
- o) 28/10/2026 (Dia do Funcionário Público)
- p) 02/11/2026 (Dia de Finados);
- q) 15/11/2026 (Proclamação da República);





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA
Secretaria Municipal de Educação



- r) 20/11/2026 (Dia da Consciência Negra)
- s) 25/12/2026 (Natal).

Art. 6º A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

I - horas-aula em regência de classe; e

II - horas-aula atividade.

Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Parágrafo único. Em situação de excepcionalidade publicada por Ato Legal, a regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem poderão ser desempenhadas de forma não presencial.

Art. 8º A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:

- I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
- II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
- III - aprofundamento da formação docente;
- IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
- V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 9º Da carga horária mensal, referente às horas-aula atividade, serão destinadas à formação continuada:

- I - vinte e sete horas para os professores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
- II - vinte horas para os professores com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 10 Compete à equipe gestora da escola, juntamente com a equipe pedagógica e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral e das horas atividades destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à SME.

Art. 11 É de responsabilidade da SME providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola.





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA
Secretaria Municipal de Educação



Art. 12 São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, em observância à Instrução CEE/PE nº 01/1997.

Art. 13 As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.

Art. 14 O Calendário Escolar do ano 2026 definido pela Secretaria Municipal de Educação e validado pelo Conselho Municipal de Educação poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, dependendo da situação de excepcionalidade, devendo ser enviado para ciência da Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional.

Art. 15 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela SME, ouvidos o Conselho Municipal de Educação e a Gerência Regional de Educação.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em local de costume.

Terezinha, 29 de janeiro de 2026.

Hélio Inácio dos Santos
Secretário de Municipal de Educação





CALENDÁRIO ESCOLAR/2026

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

16 Dias Letivos

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 Dias Letivos

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

17 Dias Letivos

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 Dias Letivos

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 Dias Letivos

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

13 Dias Letivos

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 Dias Letivos

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

21 Dias Letivos

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

18 Dias Letivos

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 Dias Letivos

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

14 Dias Letivos

Quadro de distribuição: dia letivo x semana x mês

Mês	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	Total
2af	2	5	3	4	5	2	5	3	3	4	2	38
3af	3	5	3	4	5	2	4	5	4	4	3	42
4af	3	4	4	4	3	3	4	5	3	4	3	40
5af	4	4	4	4	3	3	4	4	3	4	3	40
6af	4	3	3	4	4	3	4	4	5	3	3	40
Total	16	21	17	20	20	13	21	21	18	19	14	200

LEGENDA

- Início, Reinício, Término do Semestre/Ano Letivo
- Formação Continuada / Planejamento
- Recesso Escolar
- Férias
- Encontro Família Escola/Pais e mestres
- Feriados
- Novas Oportunidades de Aprendizagens
- Dia do Estudante
- Sábados e Domingos
- Término das atividades escolares / Autoavaliação
- Semana de valorização de mulheres que fizeram história.
- Dia nacional de ação de graças

UNIDADES DIDÁTICAS / BIMESTRES

- 1ª Unidade Didática: 03/02/2026 a 28/04/2026 = 52 dias letivos
- 2ª Unidade Didática: 29/04/2026 a 10/07/2026 = 50 dias letivos
- 3ª Unidade Didática: 27/07/2026 a 02/10/2026 = 48 dias letivos
- 4ª Unidade Didática: 05/10/2026 a 18/12/2026 = 50 dias letivos

UNIDADES DIDÁTICAS / SEMESTRES

- 1ª Unidade Didática: 03/02/2026 a 10/07/2026 = 102 dias letivos
- 2ª Unidade Didática: 27/07/2026 a 18/12/2026 = 98 dias letivos

Total de Dias Letivos: 200

FERIADOS

01/01	Confraternização Universal
16 a 18/02	Carnaval
06/03	Data Magna do Estado
01 a 03/04	Paixão de Cristo
13/04	Emancipação política
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalhador
04/05	Corpus Christi
13/06	Feriado Municipal - Santo Antonio
24/06	São João
07/09	Independência do Brasil
01/10	Feriado Municipal - Padroeira
12/10	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Funcionário Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25/12	Natal

Total de Feriados: 23 dias

Recomendação

Hélio Inácio dos Santos
Secretário Municipal de Educação

